

Lei nº 649/76

Dispõe sobre a doação de um imóvel às Telecomunicações de São Paulo S.A. (Telesp)."

Eu, Placiano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparicá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparicá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Chaparicá autorizada a alienar às Telecomunicações de São Paulo S.A. (Telesp), por doação, o seguinte imóvel situado no Município de Chaparicá, comarca de Arribá, um terreno sem benfeitorias, com a área de 183,75 m² (cento e oitenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados); constituido de partes dos lotes 3 (três), seis (6) e sete (7); quadra 15 (quinze), da planta desta cidade, com as seguintes confrontações e metragens: pela frente com a rua Beirani, 9,00 metros; pelo fundo com Jaci Freire, 8,00 metros e Vicente Martins, 1,50 metros; pelo lado esquerdo com Aldirino José Alves, 18,00 me.

tras e pelo lado direito com Vicente Martins, 20,50 metros.

Artigo 2º) A doação a que se refere a presente lei é feita para que a donatária destine o imóvel doado à implantação de Serviços Automáticos de Telefonia.

Parágrafo único: a doação ficará revogada, de pleno direito, se for dada ao imóvel, destinação diversa a que se refere este artigo.

Artigo 3º) A doação é irrevogável, salvo na hipótese constante da parte final do artigo 2º.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 647/76, de 20 de abril de 1976.

Prefeitura Municipal de Itaperaci, em 27 de maio de 1976.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Itaperaci, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO